



Projeto de Lei nº 63, de 11 de junho 2019.

Origem: Poder Legislativo.

Fixa o índice da revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara de Vereadores e o subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, e dá outras providencias.

LEI

Art. 1º A revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo de Itapoá e o subsídio dos seus agentes políticos, será concedida através do percentual acumulado entre maio de 2018 e abril de 2019, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC, fixado em 5,07% (cinco inteiros e sete décimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela rubrica orçamentaria 3.3.1.90 – Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2019.

Câmara Municipal de Itapoá, 11 de junho de 2019.

Geraldo Rene B. Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira
Membro
[assinado digitalmente]



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 63/2019

Senhora Vereadora, e,
Senhores Vereadores.

Apresentamos para a apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que visa cumprir a determinação legal e constitucional, fixando o índice de revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara de Vereadores e o subsídio dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 222 da Lei Complementar Municipal nº 44/2014. A combinação das normas garante aos servidores e agentes supracitados o direito à revisão com base no percentual acumulado entre maio de 2018 e abril de 2019, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC.

Nota-se que o índice apurado foi de 5,07% (cinco inteiros e sete décimos por cento) no período entre maio de 2018 à abril de 2019, conforme o IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, publicado no site oficial <https://www.indiceseindicadores.com.br/inpc/> (anexo).

O presente projeto está legalmente amparado quanto à sua origem de proposição pois trata dos orçamentos especificamente do Poder Legislativo de Itapoá, não ocorrendo a ingerência em outros Poderes ou Entidades. Além disso, a proposta segue assinada pelos membros da Mesa Diretora em respeito ao art. 33, inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

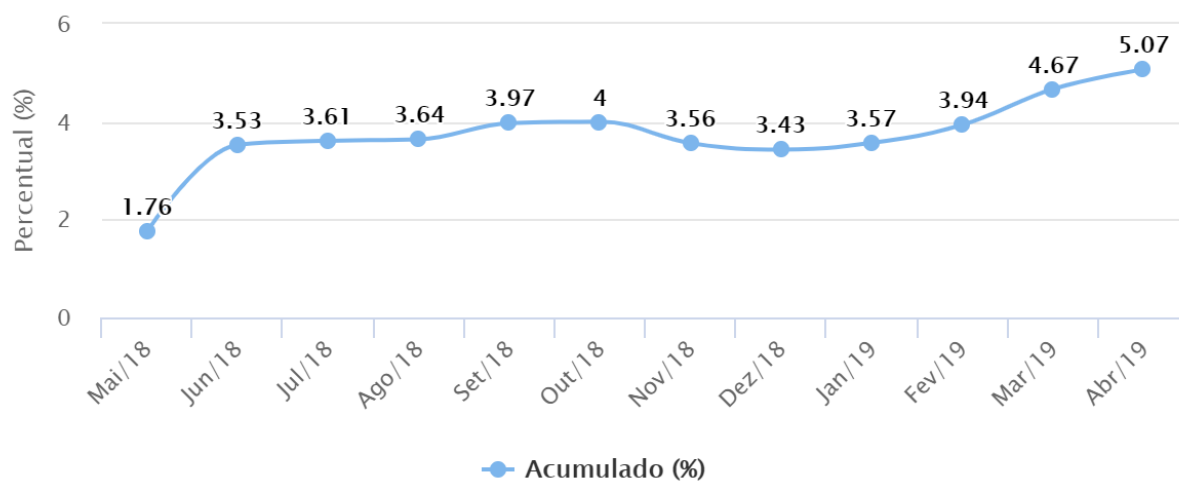
Em relação à sua retroatividade, foi necessária para que não houvesse perda dos recursos devidos aos trabalhadores em questão, visto que a data base estipulada na norma local é o mês de maio, contudo, há que se aguardar a divulgação pelos órgãos federais responsáveis pelas apurações dos índices, prejudicando a elaboração da presente norma em tempo de se lançar os ajustes na folha de pagamento do mês de maio do corrente ano.

Considerando que a revisão geral anual das remunerações dos trabalhadores é uma medida protetiva com fim a garantir o poder de compra para a manutenção dos brasileiros no sustento de suas famílias, direito este fundamentado na Constituição Federal e com amparo legal nas nossas normas municipais, solicitamos aos nobres Pares, que levem em discussão e deliberação nos termos regimentais dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Câmara Municipal de Itapoá, 11 de junho de 2019.

INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Índices de Inflação

Gráfico – INPC Acumulado Últimos 12 Meses



Elaborado por: www.indicaseindicadores.com.br – Fonte: IBGE

Fonte:

<https://www.indicaseindicadores.com.br/wp-content/uploads/2016/01/grafico-inpc-acumulado-ultimos-12-meses-303.png>

Geraldo Rene B. Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira
Membro
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>